



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão de Convênios e Projetos de Rorainópolis/RR

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa quanto à **contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR**, no âmbito do **Convênio nº 983752/2025/MIDR/PMR**, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

A elaboração de projeto executivo completo, compatibilizado e tecnicamente consistente constitui etapa essencial ao adequado planejamento de intervenções em infraestrutura viária rural, especialmente quando vinculadas a recursos oriundos de convênios federais, que exigem rigor técnico, observância às normas vigentes e atendimento às diretrizes específicas do órgão concedente.

O projeto executivo configura-se como instrumento indispensável para a definição precisa das soluções de engenharia, dos quantitativos, dos custos e das condições de execução, bem como para a avaliação prévia de aspectos geotécnicos, hidrológicos, ambientais e de acessibilidade, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais e paralisações durante a fase de execução das obras.

Nesse contexto, o presente ETP é elaborado em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar a adequação da solução proposta para atendimento da demanda administrativa e assegurar que a futura contratação esteja alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

1. Necessidade da contratação – Justificativa

A contratação de empresa especializada para a elaboração do **Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR** decorre da necessidade administrativa de **viabilizar a adequada execução do objeto pactuado no Convênio nº 983752/2025/MIDR/PMR**, sendo o projeto executivo requisito técnico indispensável para o prosseguimento das etapas subsequentes de licitação e execução das obras.

Atualmente, o Município não dispõe de projeto executivo completo, compatibilizado e aprovado que contemple, de forma integrada, as soluções técnicas necessárias às intervenções previstas nas estradas vicinais. A inexistência dessa documentação inviabiliza a abertura do procedimento licitatório para contratação das obras, além de comprometer a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às exigências técnicas, normativas e procedimentais estabelecidas pelo órgão concedente.

Ressalta-se que a pavimentação de estradas vicinais demanda análises técnicas específicas, abrangendo levantamentos topográficos, estudos geotécnicos e hidrológicos, projetos geométrico, de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, gestão ambiental e urbanização, quando aplicável, os quais devem ser desenvolvidos de forma compatibilizada, considerando as condições locais, o regime de drenagem, o tráfego previsto e os aspectos ambientais e de acessibilidade.

A elaboração do projeto executivo possibilita a definição precisa das soluções de engenharia, dos quantitativos, dos custos e das condições de execução, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais e paralisações durante a fase de execução das obras, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda administrativa identificada, assegurando que o Município disponha de documentação técnica suficiente, confiável e aderente às diretrizes do MIDR, viabilizando a futura licitação das obras e o fiel cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do convênio.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

2. Previsão no plano de contratações anual

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

3. Requisitos da contratação

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual, juntamente com a cédula de identidade do seu titular;
- b) Prova de registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil das pessoas jurídicas ou repartição competente, do ato constitutivo, da pessoa jurídica;
- c) Prova de autorização para funcionamento no País, no caso de filial de empresa com sede no exterior.
- d) Prova de Registro do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa (pessoa física).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

- g) Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Apresentar a “Consulta Situação do Fornecedor” atualizado em todos os níveis, sem pendências – _Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

- j) A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem anterior, não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida na Habilitação Fiscal e Trabalhista do edital

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - iii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - iv. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Ativo Circulante + Realizável a Longo

$$\text{LG} = \frac{\text{Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - ii. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
 - iii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - iv. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

Este item se encontrará pormenorizado no Projeto Básico, visto a necessidade de elaboração de peças técnicas por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia.

4. Estimativa das quantidades

Este item se encontrará pormenorizado no Projeto Básico, visto a necessidade de elaboração de peças técnicas por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia.

5. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir do escopo técnico estabelecido no Projeto Básico para a elaboração do **Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR**, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de desenvolvimento integrado das diversas disciplinas de engenharia e as exigências técnicas e procedimentais do órgão concedente.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 261.586,57 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, a qual contempla todos os serviços necessários à completa elaboração do projeto executivo, incluindo levantamentos, estudos técnicos, projetos de engenharia, memoriais, planilhas de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, listas de verificação de acessibilidade, declarações técnicas e demais peças exigidas para aprovação junto à Prefeitura Municipal e ao MIDR.

A composição do valor estimado observou os **bancos oficiais de preços de referência aplicáveis a serviços de engenharia**, notadamente os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
sistemas **SINAPI** e **SICRO**, conforme orientações dos órgãos de controle e da legislação vigente, assegurando parâmetros objetivos, padronizados e compatíveis com os custos praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não tem por finalidade refazer ou detalhar a composição de custos, limitando-se a verificar a **adequação e a compatibilidade do valor estimado com a solução escolhida e com o escopo definido**, sendo a planilha orçamentária detalhada tratada no âmbito do Projeto Básico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de mercado

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à **elaboração de Projeto Executivo**, classificado como **serviço de engenharia de natureza técnica e intelectual**, o levantamento de mercado por meio de pesquisa direta junto a fornecedores não se mostra necessário, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle.

Para contratações dessa natureza, a **Lei nº 14.133/2021** orienta que a estimativa de custos seja fundamentada, prioritariamente, em **bancos oficiais de preços de referência**, de modo a assegurar objetividade, padronização, transparência e aderência aos parâmetros praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação baseou-se na utilização dos sistemas **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e **SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)**, reconhecidos nacionalmente como instrumentos adequados para balizamento de custos de serviços de engenharia, inclusive aqueles relacionados à elaboração de projetos técnicos executivos.

A adoção de tais referenciais dispensa a realização de pesquisa direta de mercado, uma vez que os valores neles contidos refletem metodologias consolidadas e custos médios praticados, sendo amplamente aceitos pelos órgãos de controle e pelo órgão concedente, sem prejuízo da competitividade a ser assegurada no procedimento licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Dessa forma, o levantamento de mercado, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, limita-se à verificação da **aderência do escopo da contratação aos referenciais oficiais de custos**, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica.

7. Descrição da solução global (como um todo)

A solução global para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR**, abrangendo o desenvolvimento completo, integrado e compatibilizado de todas as peças técnicas de engenharia necessárias à aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal e ao órgão concedente.

A solução contempla a execução de levantamentos de campo, estudos técnicos e elaboração de projetos de engenharia, incluindo, de forma integrada, levantamento topográfico planialtimétrico, estudos geotécnicos e hidrológicos, projetos geométrico, de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, gestão ambiental e urbanização, quando aplicável, bem como a elaboração de memoriais descritivos e de cálculo, planilhas de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, listas de verificação de acessibilidade, especificações técnicas e declarações exigidas para fins de aprovação.

A elaboração do projeto executivo deverá observar as normas técnicas vigentes, as diretrizes do órgão concedente, os sistemas oficiais de referência de custos e as boas práticas de engenharia, assegurando a compatibilização entre as disciplinas envolvidas e a coerência técnica das soluções adotadas.

A solução proposta resulta na entrega de documentação técnica completa, clara e exequível, apta a subsidiar a futura licitação e execução das obras de pavimentação das estradas vicinais, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais e paralisações, bem como garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
8. Justificativa para o parcelamento ou não

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **não admite parcelamento**, em razão da natureza integrada e indissociável dos serviços necessários à elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR.

Os serviços a serem contratados compreendem levantamentos, estudos e projetos técnicos que apresentam **elevado grau de interdependência**, tais como topografia, geotecnia, hidrologia, projetos geométrico, de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, gestão ambiental e urbanização, os quais devem ser desenvolvidos de forma coordenada, compatibilizada e sob responsabilidade técnica única.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a integração entre as disciplinas de engenharia, dificultar a compatibilização dos projetos, fragmentar responsabilidades técnicas e ampliar os riscos de inconsistências, retrabalhos, atrasos e conflitos entre soluções adotadas, em prejuízo à qualidade do produto final e à eficiência administrativa.

Além disso, a execução do objeto por meio de uma única contratada favorece a padronização técnica, a rastreabilidade das decisões de projeto e a adequada responsabilização pelos produtos entregues, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a **não realização do parcelamento da contratação**, por se tratar da solução tecnicamente mais adequada ao atendimento da demanda administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame, a ser assegurada por meio do procedimento licitatório.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

- Disponibilização de **documentação técnica completa, consistente e compatibilizada**, apta a subsidiar a futura licitação e execução das obras vinculadas ao Convênio nº 983752/2025/MIDR/PMR;
- Definição clara e precisa das **soluções de engenharia**, dos quantitativos, dos custos e das condições de execução, conferindo maior previsibilidade e segurança ao empreendimento;
- **Redução de riscos técnicos e administrativos**, especialmente aqueles relacionados a inconsistências de projeto, retrabalhos, aditivos contratuais e paralisações durante a execução das obras;
- Atendimento integral às **exigências técnicas, normativas e procedimentais** estabelecidas pelo órgão concedente, bem como às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia;
- Fortalecimento do **planejamento e da eficiência administrativa**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- Viabilização técnica, jurídica e financeira da futura contratação das obras, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

10. Providências a serem adotadas pela administração

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes

12. Possíveis impactos ambientais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Considerando que o objeto da contratação refere-se **exclusivamente à elaboração de Projeto Executivo**, não havendo, nesta fase, execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente, **não se identificam impactos ambientais diretos imediatos**. Ainda assim, no âmbito do planejamento, são considerados os seguintes aspectos:

- Inexistência de impactos ambientais diretos, uma vez que a contratação não envolve atividades construtivas, supressão vegetal, movimentação de solo ou interferência em recursos hídricos;
- Existência de **impactos ambientais potenciais e indiretos**, associados à futura fase de execução das obras, os quais deverão ser previamente identificados, avaliados e tratados no âmbito do Projeto de Gestão Ambiental a ser elaborado;
- Necessidade de consideração das **condições ambientais locais**, incluindo características do solo, regime hidrológico, áreas suscetíveis a processos erosivos, alagamentos e interferências com corpos hídricos, de modo a subsidiar soluções técnicas ambientalmente adequadas;
- Previsão de **medidas mitigadoras e de controle ambiental**, a serem incorporadas ao projeto executivo, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da implantação da pavimentação das estradas vicinais;
- Atendimento às **exigências ambientais e de licenciamento** estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando a conformidade ambiental do empreendimento nas fases subsequentes;
- Contribuição indireta para a **redução de impactos ambientais negativos existentes**, tais como erosão do leito das vias, geração excessiva de poeira e assoreamento, a partir da adequada concepção das soluções de drenagem e pavimentação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

13. Declaração de viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rorainópolis/RR, 02 de março de 2026

Adna Alves Pinto

Secretário Municipal de Gestão de Convênios e Projetos de Rorainópolis/RR

Neozito Sousa de Almeida Junior
Engenheiro Civil – CREA 0915410010